



RESOLUÇÃO N° 12/2025
06 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe da abertura de crédito adicional suplementar no importe de R\$ 40.830,57 (quarenta mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), para a renovação dos serviços de acolhimento institucional para mulheres e seus filhos menores de 18 anos e dá outras providências”.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO,

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais-CIMPS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do Consórcio, e,

CONSIDERANDO as disposições permissivas contidas no inciso I do artigo 41 e inciso II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, as quais possibilitam a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais- CIMPS, autorizado a abrir no orçamento vigente o crédito adicional suplementar no importe total de R\$ 40.830,57(quarenta mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos),assim calculados:



Crédito Suplementar

Ficha:	15
Órgão:	04-Administração Indireta
Unidade Orçamentária:	01-Consórcio Intermunicipal Políticas Sociais
Unidade Executora:	00-CIMPS
Função:	08-Assistência Social
Sub-Função:	244-Assistência Comunitária
Programa:	0002-Serviços Regionalizados
Atividade:	2.003- Implantação e custeio do S.A.I. Mulheres
Categoria Econômica:	3.3.50.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor do Crédito R\$:	40.830,57

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação oriundos dos contratos de repasse e rendimentos de aplicação financeira.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vinhedo, 06 de outubro de 2025.


AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Presidente do CIMPS

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 06/10/2025, revogadas as disposições em contrário.